



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

239/2025

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE PARECER – REFERENTE AO VETO PARCIAL DO PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 2.880/2025.

Ementa do Projeto de Lei nº 2.880/2025:

“Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Matozinhos para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Os membros das Comissões Permanentes que abaixo subscrevem, vêm, requerer respeitosamente, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a dispensa do parecer das comissões de Finanças e Orçamento e Legislação Justiça e Redação Final, fundamentado no art. 54, §1º, que dispõe:

Art. 54. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação da maioria do Plenário, nos seguintes casos:

§ 1º mediante requerimento por escrito da maioria dos membros da comissão a que o projeto tenha sido distribuído;

Sendo assim, conforme ofício do Poder Executivo, disponível aos interessados no Sistema Zero Papel, se fez necessário vetar parcialmente o projeto de Lei 2880/2025, tendo em vista que o percentual da reserva de contingência se restringe ao percentual de 1% (um por cento) e o montante de 2% (dois por cento) reservados para as emendas parlamentares.

Portanto, considerando que estimou-se as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Matozinhos para o exercício de 2026, no montante de R\$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões), logo, percebe-se que R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), corresponde a 1% e serão destinados para reserva de contingência, por conseguinte, R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais) corresponde a 2% e serão destinados para as emendas impositivas, já dispostas nos anexos finais após apresentação das indicações pelos parlamentares, tudo em perfeita harmonia com a Lei 2653/2025,





CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

art. 16 e § único, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2026. (LDO). Vejamos:

Art. 16. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos, de eventos fiscais imprevistos e de atendimento das emendas parlamentares e individuais.

Parágrafo único. Para fins de atendimento das emendas parlamentares e individuais, o Projeto de Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência específica em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Portanto, considerando as informações prestadas, sendo elas de cristalino entendimento pela lógica do dispositivo legal acima apresentado, às comissões, vêm, solicitar por escrito, a dispensa de parecer, pois o veto, objetiva promover harmonia entre o PPA, LDO E LOA, proporciona segurança jurídica além de eliminar todas as dúvidas quanto à interpretação da Lei Orçamentária Anual.

Sala de reuniões, 22 de dezembro de 2025.

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF


Carlos Alberto de Souza

Presidente - CLJRF


Baltazar Rei Maciel

Secretário - CLJR


Emanuel Barbosa Sincero

Relator-CFO

Flávio Diniz Vieira

Presidente - CFO

André Barbosa Moreira

Secretário - CFO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25*.**6-*2 em 22/12/2025 15:26:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V1.3X26.5213.748Z.5064, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1F0.216** - Tipo de Documento: **REQUERIMENTO** - Nº 239/2025.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32*.**6-*4, em 22/12/2025 - 14:38:11

Código de Autenticidade deste Documento: 14Z5.1X38.2112.Z73H.3461

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

